



**'Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0147243/2020**

PA COPAM Nº: 12444/2010/003/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI CNPJ: 07.507.025/0001-25

EMPREENDIMENTO: XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI CNPJ: 07.507.025/0002-06

ENDEREÇO: Sítio Barra do Angelim/Córrego São Simão, s/nº

MUNICÍPIO(S): Santa Rita do Ituêto/MG ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°29'09.8" S Longitude 41°27'15.8" W UTM Zona 24

ANM/DNPM: 831.496/2008 Substância Mineral: Granito RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 14022/2019 e nº 14037/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	Produção bruta 6000,00 m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1,047 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Ambiente Mais Consultoria Ambiental-LTDA  
Eliane Maria de Oliveira – Tecnóloga em Meio Ambiente

REGISTRO:  
CNPJ: 09.478.993/0001-86  
CREA/MG 149730/D  
ART 14201900000005576361

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Silvania Arreco Rocha  
Gestora Ambiental – Engenheira Florestal

1.469.839-3

De acordo:  
Vinicius Valadares Moura  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0147243/2020

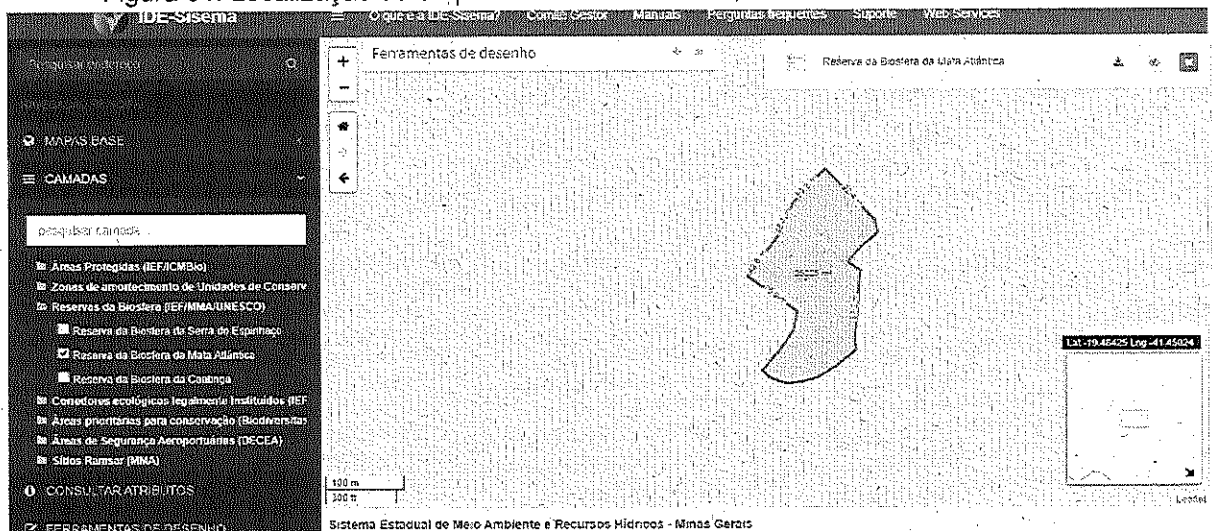
O empreendimento XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI atuará no ramo da mineração, especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades no Sítio Barra do Angelim/Córrego São Simão, s/nº, na zona rural do município de Santa Rita do Itueto.

Em 16/12/2011, foi obtida Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), no âmbito do Processo Administrativo nº 12444/2010/001/2011, válida por 4 anos. Em 2011, o empreendimento foi autuado por intervir em 0,560 ha em Área de Proteção Permanente (APP) para implantação e funcionamento de lavra sem a autorização, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 47766/2011. A multa foi aplicada e todas as penalidades se tornaram definitivas. O auto de infração foi encerrado e encontra-se no arquivo morto da MGS. Atualmente, em análise aos arquivos apresentados pela consultoria, não se verifica que a Área Diretamente Afetada (ADA) está inserida em APP.

Com objetivo de retomar suas atividades, em 23/01/2020, o empreendedor formalizou o P.A. nº 12444/2010/003/2020 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para as atividades "Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento", código A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano; "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", código A-05-04-6, área útil de 1,047 ha, e "Reestruturação física e operacional de lavra de pedra ornamental", como atividade não listada na DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2.

O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera (Figura 1), portanto incide critério locacional de peso 01, para o qual foi apresentado estudo conforme Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento.

Figura 01: Localização do empreendimento na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE - SISEMA. Acesso em 24/03/2020

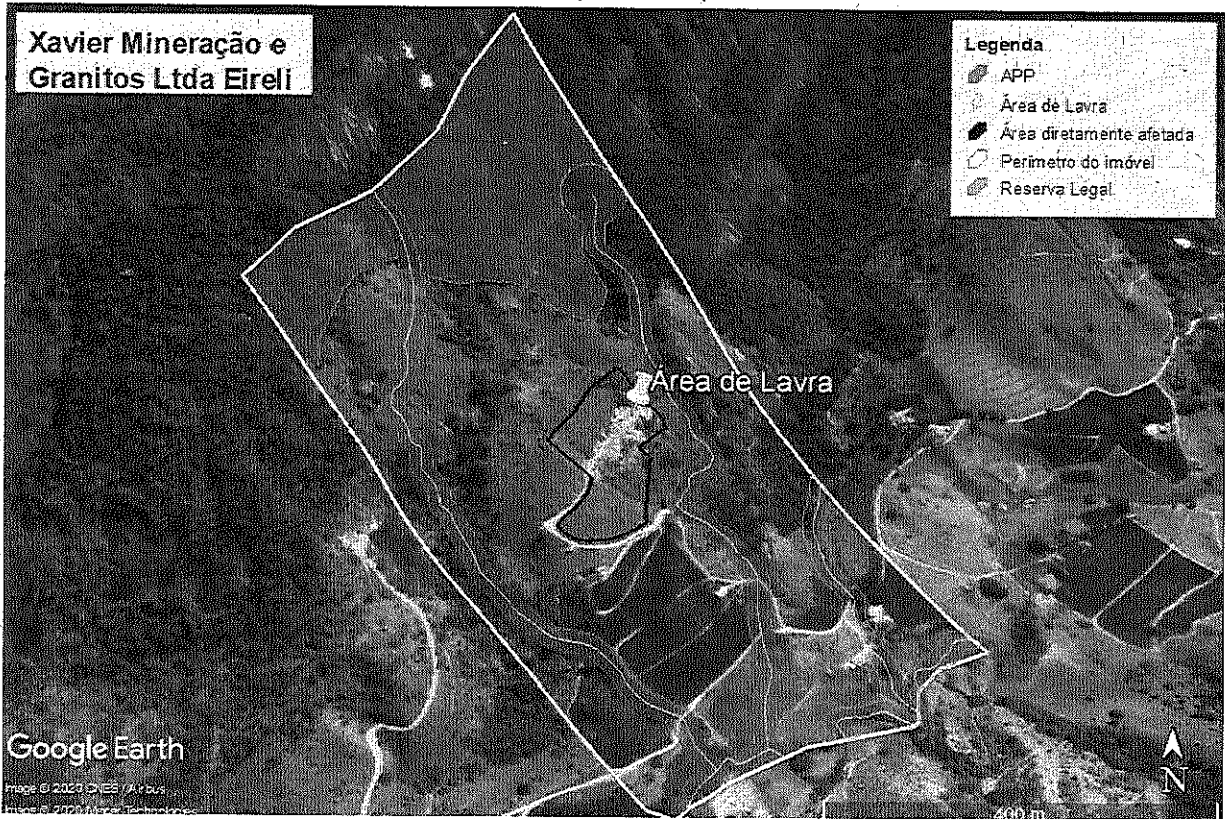
O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNM nº 831.496/2008, que possui como titular Xavier Mineração e Granitos EIRELI para a substância granito. A área concedida é de 999,63 ha. Foi informado no RAS que a jazida mineral possui uma reserva de 1.040.931,10 m<sup>3</sup>, sendo a vida útil da jazida 22 anos, considerando o avanço anual de lavra de 0,05 ha. A capacidade nominal instalada é de 545,45 m<sup>3</sup>/mês.

A área total do empreendimento corresponde a 54,0516 ha, sendo a área de lavra de 1,3862 ha e a área construída de 0,006 ha. A área diretamente afetada pelo empreendimento é de 2,5239 e a área impactada de 4,25 ha (Figura 2). O local está inserido no Bioma Mata Atlântica, mas encontra-



se bastante antropizado. Na propriedade estão presentes plantios de café, pastagens, capoeira e vegetação nativa.

Figura 2: Localização do empreendimento.



Fonte: Google Earth. Acesso: 24/03/2020.

Segundo informado, não ocorrerá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Portanto não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG3159506-E9DCD35E1EDA4695AF731334051A3B77.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico por meio das Certidões de Uso Insignificante nº 140422/19 e nº 140437/19, de 22/08/2019, válidas até 22/08/2022, sendo a vazão declarada de ambas de 1,00 l/s durante 8 h/dia. A primeira no ponto Lat. 19°29'5,54"S e Long. 41°27'16,27"W para fins de consumo humano e uso industrial e a segunda no ponto Lat. 19°29'21,83"S e Long. 41°27'3,42"W para fins de uso industrial. Foi informado no RAS que está previsto o consumo médio de 35,10 m<sup>3</sup>/dia e máximo de 46,80 m<sup>3</sup>/dia.

O método produtivo do empreendimento é de lavra a céu aberto em bancadas, envolve o desmonte mecânico e manual sem utilização de explosivos, disposição do estéril/rejeito em pilhas, não havendo beneficiamento do material extraído. Não há geração de subprodutos sendo os rejeitos gerados depositados em pilhas, com volume final previsto de 30.030 m<sup>3</sup>.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos na operação do empreendimento: 01 caminhão, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 perfuratriz, 01 compressor, 03 marteletes, 01 gerador e 01 fio diamantado.

O regime de funcionamento da lavra é de 02 turnos de trabalho por dia, sendo 04 h por turno, 06 dias por semana, 11 meses por ano. Estão envolvidos no processo 07 funcionários, sendo 06 no setor de produção e 01 no setor administrativo.



Segundo informado, o empreendimento não possuirá oficina mecânica ou posto/unidade de abastecimento de combustíveis, sendo o abastecimento dos automóveis/caminhões e manutenção realizados externamente na cidade. No entanto, haverá um galpão de máquinas, coberto, com piso impermeabilizado e com sistema de contenção.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, processos erosivos e alteração da paisagem.

Os efluentes líquidos gerados serão provenientes de sanitários. Os mesmos serão destinados para sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, conforme projeto técnico apresentado. Será realizada manutenção semestral do sistema de tratamento de esgoto, com remoção do lodo por empresa devidamente regularizada.

Os resíduos sólidos gerados se constituem de resíduos orgânicos (restos de alimentos), resíduos recicláveis (papel/papelão, plásticos, metais e vidros), lodo proveniente da limpeza da fossa séptica e eventualmente, resíduos contaminados com óleos e graxas (estopas e panos, luvas de raspa). O armazenamento dos resíduos será realizado de acordo com normas técnicas e legislação vigente. A coleta dos resíduos será feita por empresa(s) regularizada(s), que farão o descarte final de acordo com as leis vigentes.

As emissões atmosféricas são caracterizadas pela emanção de gases e poeira oriundas do tráfego de veículos, bem como dos equipamentos utilizados (motores, geradores e compressores) e perfuração e corte da rocha. Como medidas mitigadoras, na perfuração e corte da rocha serão utilizados umidificadores, será realizada umectação dos pátios e acessos/vias, manutenção dos veículos e utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Os ruídos e vibrações gerados serão provenientes da operação de máquinas, motores de equipamentos, bem como da movimentação dos veículos no local. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de EPI.

Para evitar o escoamento superficial das águas pluviais e o carreamento de material particulado para os cursos d'água, foi instalado no empreendimento um sistema de drenagem composto de canaletas em solo na área de lavra, pilha de estéril e áreas de apoio que direcionará os efluentes para bacias de decantação. Será realizada manutenção semestral do sistema ou sempre que necessário.

Em relação à alteração da paisagem, foi proposto pelo empreendedor, a recomposição florística do local explorado após a finalização das atividades.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), no estudo do critério locacional e na vistoria, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI" para a atividade de "Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento", "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento" e "Reestruturação física e operacional de lavra de pedra ornamental" (atividade não listada na DN COPAM nº 217/2017), no município de Santa Rita do Ituêto, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica,



### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento devem ser destinados a empresas regularizadas ambientalmente. Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos, acompanhado de comprovante de prestação dos serviços. Inclusive de Aterro Sanitário, UTC e/ou Associação de Catadores.	90 (noventa) dias após concessão da licença.
03	Enviar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial.	120 (cento e vinte) dias após concessão da licença
04	Apresentar todo mês de abril relatório descritivo e fotográfico (com data) das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial comprovando a sua manutenção, durante a vigência da licença.	Anualmente
05	Apresentar relatório técnico/fotográfico da instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica) e do depósito para armazenamento dos resíduos sólidos.	120 (cento e vinte) dias após concessão da licença
06	Apresentar, <b>anualmente à SUPRAM/LM, todo mês de abril</b> , cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos do ano anterior, de forma a comprovar a destinação final dos resíduos em período não superior a 48 horas. <i>OBS. Apresentar manifestos de toda a movimentação do ano anterior e deverá constar nos mesmos a data do recebimento por parte do destinador.</i>	Durante a vigência da licença.
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

*[Handwritten signature]*



\* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "XAVIER MINERAÇÃO E GRANITOS EIRELI"

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de ABRIL, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer



momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente à SUPRAM/LM, todo mês de abril, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.